

LEI N^o. 1.980/96

“Autoriza e fixa os vencimentos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu – MG, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1^o - A Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, passa a ser a demonstrada no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1^o de janeiro de 1996.

Manhuaçu (MG), 26 de fevereiro de 1996.

Sérgio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal